



PROJETO DE LEI Nº

PL 1234 /2012

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Obriga as empresas de construção civil a promover campanhas de vacinação antitetânica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - As empresas de construção civil ficam obrigadas a promover campanhas de vacinação antitetânica em todo o seu efetivo, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei obrigada às empresas de construção civil a promover campanhas de vacinação antitetânica em todo seu efetivo.

Infelizmente não é raro nos canteiros de obra acidentes com os trabalhadores que ali laboram.

É de conhecimento de todos que nos canteiros de obras existe um grande número de objetos perfuro cortantes, o que por si só já proporciona um ambiente mais perigoso para os trabalhadores.

Em pesquisa realizada junto aos hospitais e prontos socorros públicos constataram-se que existe um número enorme de trabalhadores que são atendidos para tomarem a vacinação antitetânica após acidentes em seus locais de trabalho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
11/2012
Data

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1234 / 2012
Folha Nº 01 de 01




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

Desta forma, o presente projeto de lei visa proteger a saúde dos trabalhadores que laboram em canteiros de obras que estão cada vez mais expostos a pequenos e grandes acidentes.

É de suma importância informar que projeto de lei semelhante foi apresentando pelo ex-deputado distrital Roberto Lucena, arquivado em 23.08.2011, em cumprimento ao artigo 137 do Regimento Interno desta casa.

Assim, diante de motivos exposto, e tendo em vista a relevância do projeto de lei proposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2012.



Washington Mesquita

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 234/2012
Folha N° 02 de 2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : ANTITETÂNICA
Data : 08/11/12 14:50:34
Proposições Encontradas : 2 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

1 : [PL-2251/1996](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura


Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 07/10/96
Ementa : DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA MAIORES DE 60 ANOS.
Indexação : CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA A TERCEIRA IDADE. SAÚDE DO IDOSO. VACINAÇÃO ANTITETÂNICA, ANTIPNEUMOCÓCICA E ANTIGRIPIAL. OMS.
Autoria : RENATO RAINHA

2 : [PL-1179/2009](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/03/09
Ementa : OBRIGA AS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL A PROMOVER VACINAÇÃO ANTITETÂNICA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : ROBERTO LUCENA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ, registrando para fins regimentais junto às comissões a ocorrência da pesquisa acima.

Em, 08/11/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2251/2012
Folha Nº 03 